



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 003/2017
Decisão : 014/2017-CEEST/PE
Item da Pauta 4.8
Referência : 200.043.025/2017
Interessado : Joyce Reis Silva.

EMENTA: Indefere apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho –CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 15 de março de 2017, apreciando a solicitação de apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolada neste Regional sob o nº. 200.043.025/2017; considerando que a interessada concluiu sua graduação em Agronomia em 16/06/2016; considerando que foi apresentado o Certificado de Conclusão informando que o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 14/02/2015 a 24/09/2016, sendo o início antes da conclusão do curso de graduação; considerando que a profissional possuía o título de Tecnóloga em Fruticultura, com conclusão antes do início do curso de especialização, porém a Lei nº 7.410/85 não prevê o exercício da profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho aos profissionais Tecnólogos; considerando que de acordo com os documentos constantes nos autos, o profissional iniciou o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão de sua graduação, ou seja, iniciou durante o curso da graduação; considerando a Decisão Plenária do Confea PL-1185/2015; e considerando o parecer do Conselheiro Relator Emílio de Moraes Falcão Neto, sendo este pelo indeferimento do pleito, **DECIDIU por unanimidade, indeferir o apostilamento do curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome de Joyce Reis Silva. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – coordenador. **Presentes** os Conselheiros Emílio de Moraes Falcão Neto e Maurício José Viana.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST